



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 033/18

**EDITAL DE PREGÃO N° 021/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 - A**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: FAM LTDA - EPP

Endereço: Avenida Monsenhor Alderigi, n.º 238, Bairro: Jardim Country Club, Poços de Caldas/MG - CEP: 37.704-284

CNPJ: 10.393.891/0001-47

Representante Legal: Fernando Augusto de Castro Maldonado

CPF: 099.211.306-76

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE.**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA   | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL  |
|------|--|---------|------|-------|------------|--------------|
| 01   | <b>Seladora de Mesa</b><br>A Máquina de soldar embalagens e películas plásticas, fabricada com matérias-primas de qualidade e técnica simples de operação. Estrutura reforçada em aço com pintura epóxi. Funcionamento baseado no princípio de aplicação simultânea e pressão e calor: a pressão é feita manualmente e o calor através de resistência NiCr, revestida com fita teflon. Modelo com temporizador de desligamento automático (escala de 0 a 10 para regulagem). Retos perfis de silicone, | BIOTRON | PÇ   | 03    | R\$ 362,88 | R\$ 1.088,64 |



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **033/18**

|                    |  |          |    |    |              |                     |
|--------------------|--|----------|----|----|--------------|---------------------|
|                    | próprios para aquecimento, em canaletas de alumínio. Permite resfriar a solda uniformemente prensada, resultando em um filete de acabamento achatado e liso de solda. Possuir chave seletora de voltagem 110/220V. Acompanhar fita teflon reserva.   |          |    |    |              |                     |
| 03                 | <b>Autoclave - Analógica</b><br>21 Litros, Bi volt automático Câmara em aço inoxidável Secagem com porta fechada Acompanha três bandejas mais suporte<br>2 Ciclos de esterilização: 134°/15 min. (embalado). 121°/30 min. (desembalado)  | STERMAXX | PÇ | 01 | R\$ 3.884,00 | R\$ 3.884,00        |
| 04                 | <b>Oxímetro de Pulso</b><br>Oxímetro portátil, operado a bateria com 90 horas de autonomia. Para monitorização contínua da saturação periférica de O2 (SpO2) e a frequência cardíaca de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Utilizar sensores não invasivos do tipo dedo ou multi-site (multiposição).<br>Display gráfico de cristal líquido de alto contraste para facilitar a visualização, apresenta os valores SpO2, frequência cardíaca e qualidade de sinal captado. | ALFAMED  | PÇ | 01 | R\$ 1.890,00 | R\$ 1.890,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |          |    |    |              | <b>R\$ 6.862,64</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 15 (QUINZE) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 033/18

**2.2.1** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2.1** - Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 021/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: 033/18

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **033/18**

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 021/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 23 de Abril de 2018.

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**Fernando Augusto de Castro Maldonado**  
**Sócio Gerente**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **033/18**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: FAM LTDA - EPP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2018 - A  
OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 23 de Abril de 2018.

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria Helena Zan  
Cargo: Diretora de Saúde  
CPF: 142.646.308-19 RG: 16.384.791  
Data de Nascimento: 20/05/1968  
Endereço residencial completo: Rua: Santana, nº 1.114 - Bairro: Centro - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: saude@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mariahzan2018@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3641-2609

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **033/18**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16 RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro:  
Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Fernando Augusto de Castro Maldonado  
Cargo: Sócio Gerente - Representante Legal  
CPF: 099.211.306-76 RG: 15.402.057 - SSP/MG  
Data de Nascimento: 17/10/1989  
Endereço residencial completo: Rua: Londres, nº 506, Bairro: Jardim Europa,  
Poços de Caldas/MG - CEP: 37.716-124  
E-mail institucional: vendas@famcomercial.com.br  
E-mail pessoal: vendas1@famcomercial.com.br  
Telefone(s): (35) 3715-6174 / (35) 3770-4284

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **033/18**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: FAM LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2018 - A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome                 | Amarildo Duzi Moraes   |
| Cargo                | Prefeito Municipal   |
| RG nº                | RG n.º 15.690.034-8  |
| CPF nº               | CPF n.º 024.413.408-16   |
| Endereço (*)         | Rua Carino da Gama Correa, 1219<br>Bairro: Jardim Brasília<br>Vargem Grande do Sul - S.P.<br>CEP: 13.880-000 |
| Telefone             | (19) 3641-9062   |
| E-mail Institucional | gabinete@vgsul.sp.gov.br   |
| E-mail pessoal (*)   | amarildodmoraes@uol.com.br   |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome                              | Carlos Eduardo Martins   |
| Cargo                             | Diretor de Licitações e Compras  |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL<br>LICITAÇÕES E COMPRAS<br>CNPJ: 46.248.837/0001-55<br>Praça Washington Luiz, 643<br>Bairro: Centro<br>Vargem Grande do Sul - SP<br>CEP: 13.880-000 |
| Telefone e Fax                    | Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035  |
| E-mail Institucional              | licitação@vgsul.sp.gov.br  |

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 23 de Abril de 2018.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **033/18**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: FAM LTDA - EPP

CNPJ Nº: 10.393.891/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 011/2018 - A

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2018

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares para o Departamento Municipal de Saúde - CONVÊNIO 15741.597000/1140-04/MSAÚDE

VALOR (R\$): R\$ 6.862,64 (Seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 23 de Abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br